ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2071 | Segunda-feira, 05 de julho de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde informando fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de prática das faltas graves capituladas nos incisos V, VI , do art. 206, da Lei Municipal nº 1.267/90; E incisos VIII, do art. 3 do Decreto nº 144/20;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar dentro de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para apurar a prática de infrações funcionais capituladas nos incisos V, VI , do art. 206, da Lei Municipal nº 1.267/90; E incisos VIII, do art. 3 do Decreto nº 144/20; ou outras que possam ser contatadas no decorrer do processo, pela servidora pública municipal NAYARA FRANCINE CASTANHEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de médico.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2o. Designar para promover o Processo Administrativo, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
LUANA DORNELLAS MORELLI
LUIZ EDUARDO BUTTUNER

§ 1o. Deverá presidir a Comissão o membro FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA .

§ 2o. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3°. No ato de citação pessoal da servidora pública ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4°. À servidora pública fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5°. O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no art. 206, da Lei Municipal nº 1.267/90; E art. 3 do Decreto nº 144/20.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL